

LEI Nº 010/90 DE 21 DE MAIO DE 1.990.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir equipamentos Rodoviários, e dá outra providência.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir Equipamento Rodoviários, para equipar a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal.

§ Único - A aquisição mencionada no Artigo 1º desta Lei, refere-se à dois caminhões de fabricação nacional equipado com caçamba basculante com capacidade para 10 m³.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, para adquirir o equipamento, subscrever cotas de consórcio, caução, locação, contrair empréstimo, ou qualquer outra modalidade de financiamento, que possibilite a aquisição mencionada no § único do Artigo 1º.

Artigo 3º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a comprometer das parcelas do ICMS o necessário para cumprir as obrigações assumidas com a aquisição, bem como as despesas advindas com a mesma.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EZEQUIAS VICENTE DA SILVA.
Prefeito.